PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

MENSAGEM Nº 02

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o texto do Projeto de Lei Complementar que "*Acrescenta dispositivo na Lei Complementar n. 289, de 18 de dezembro de 2019 para conceder benefícios para imóveis não residenciais afetados pela execução de obras públicas em logradouro.*"

A proposta contempla a concessão de benefícios fiscais, na forma de isenção ou remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para imóveis edificados de utilização não residencial que tenham diretamente sofrido limitação ou restrição de uso ou gozo de propriedade, em decorrência de obras públicas realizadas no logradouro, como forma mitigar prejuízos ao desenvolvimento de atividades econômicas.

Diante de tais razões, e certa de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e seus pares, submeto-o à apreciação desta Augusta Casa, oportunidade em que renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 10 de fevereiro de 2025.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem